



Publicidade Oficial

Regulamentos



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

**3º Concurso Miss Beleza Negra
Itupeva – 2022**

REGULAMENTO GERAL

I – DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º – O “3º Concurso Miss Beleza Negra” é uma realização da Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

Artigo 2º – O “3º Concurso Miss Beleza Negra” Tem como principais objetivos: Trabalhar a autoestima, não só destacando a beleza negra, mas valorizando a diversidade étnica e sociocultural em nosso município; valorizar a cultura e a estética afro-brasileira; o orgulho e a valorização de ser negro; criar oportunidades sociais; valorizar a beleza e a desenvoltura das candidatas e colaborar com o desenvolvimento social e cultural da cidade.

II – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Artigo 3º – O 3º Concurso Miss Beleza Negra, evento de abrangência **municipal**, será realizado no dia 04 de novembro de 2022 (Sexta-feira), as 18h00, no Cine Teatro Municipal “Dr Aluízio Rebello de Araújo”, anexo ao Parque da Cidade, Av. Emílio Checchinato, 706, Jardim Samambaia, Itupeva/SP, **ou em local a ser definido pela Comissão Organizadora, que garanta e supra as necessidades logísticas do evento.**

III – DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º – Poderão participar do concurso mulheres afrodescendentes ou negras, de acordo com os seguintes critérios:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

I – A Idade: Mínima de 18 e máxima de 36 anos, completos até a data do concurso.

II – As inscrições das candidatas menores, porém que até a data do Concurso tenham completados 18 anos, serão aceitas, devendo ser realizadas por pais e/ou responsáveis.

III – As candidatas devem obrigatória e comprovadamente serem residentes em Itupeva (apresentar comprovante de residência: conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 3º grau).

Parágrafo único – Não poderão participar do “3º Concurso Miss Beleza Negra de Itupeva” a Miss e Miss Simpatia vencedoras do “2º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva”.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições para o “3º Concurso Miss Beleza Negra Itupeva” deverão ser realizadas presencialmente na Sede da Secretaria de Agricultura e Cultura, sito à Praça São Paulo, 02, Centro, Itupeva/SP **OU** pelo site da Prefeitura Municipal de Itupeva no período de **12 de Setembro à 14 de Outubro (dias úteis)**, devendo a candidata realizar o upload de documentos pessoais, para a realização da inscrição, preencher a respectiva Ficha de Inscrição e o Termo de Concordância (caixa de aceite), o qual estará ciente da participação do concurso, anexando cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência, atualizado - até 10 meses; (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 3º grau).
- d) Declaração do empregador autorizando a participação nos eventos, caso a candidata seja vencedora.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

- e) Uma foto 3x4 recente;
- f) Uma foto de rosto e uma foto recente de corpo inteiro usando moda praia recentes;

Artigo 6º – Serão disponibilizadas no mínimo 08 e no máximo 15 vagas por ordem cronológica. Não havendo número mínimo de inscritas o evento está automaticamente cancelado. Excedendo o número máximo de inscrições as interessadas poderão fazer a inscrição e aguardar por alguma desistência.

V – COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

Artigo 7º – A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais, que conheçam os objetivos do concurso bem como a beleza negra.

Artigo 8º – A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo a Comissão Organizadora quaisquer responsabilidades quanto aos resultados.

VI – DA ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 9º – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Simpatia e comunicação;
- b) Elegância;
- c) Beleza plástica e Desenvolvimento.

§ 1º – Cada candidata terá obrigatoriamente que realizar três entradas:

- a) 1ª Entrada: Desfile com Moda Jeans;
- b) 2ª Entrada: Desfile com Moda Afro;
- c) 3ª Entrada: Desfile com Moda Festa.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

Artigo 10º – As notas serão dadas de 5 (cinco) a 10 (dez) por quesito, com possibilidade de utilização de 0.5 (meio) ponto, sendo que a soma das notas dará o resultado, e a participante com a maior pontuação será declarada vencedora.

Artigo 11º – Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, ficará estabelecido que, o desempate será de acordo com a maior nota na ordem em que são citadas no artigo 9º.

§ único – Caso permaneça o empate, depois de descartados todos os quesitos, o Júri se reunirá para escolher a vencedora.

Artigo 12º – Serão eleitas no concurso:

- a) Miss Beleza Negra
- b) Miss Simpatia

§ 1º – A Miss Simpatia ganhará o direito de substituir a Miss Beleza Negra, em casos de quebra de regulamento ou qualquer outro impedimento que a impossibilite de cumprir os compromissos.

§ 2º – A Miss Simpatia será escolhida pelo voto do corpo de jurados, juntamente ao voto secreto das próprias candidatas do concurso, sendo proibido o voto em si mesma. Em caso de empate o júri técnico se encarregará do desempate.

§ 3º – Para Miss Simpatia, cada candidata deverá votar em outras 03 (três) candidatas.

Artigo 13º – Premiação:

- a) A Miss Beleza Negra receberá R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais);



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

b) A Miss Simpatia receberá R\$1.100,00 (Mil e cem Reais).

§ 1º – A Miss Beleza Negra e a Miss Simpatia 2022, terão como compromissos os eventos do mês de Consciência Negra e Natalinos de 2022, Carnaval de 2023 e no 4º Concurso Miss Beleza Negra para a passagem da coroa.

§ 2º – A premiação em pecúnia poderá ser realizada até o último dia útil do mês de Dezembro e condicionada a participação das eleitas em eventos e workshop estabelecido no artigo 24, determinados pela Secretaria de Agricultura e Cultura.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 14º – No dia do evento, não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no camarim, tais como, pais, parentes, amigos, etc.

§ 1º – Caso isso aconteça a candidata poderá ser penalizada com perda de 1 ponto.

§ 2º – Será permitido o acesso apenas aos organizadores, coordenação e candidatas.

Artigo 15º – Durante o evento, as candidatas não poderão sair do camarim até o resultado final das colocações, ou serem acionadas pela organização.

§ único – Caso isso aconteça a candidata poderá ser penalizada com perda de 2 pontos.

Artigo 16º – As candidatas deverão respeitar os horários impostos pela Organização do Evento.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

Artigo 17º – Durante todo o dia do evento, é terminantemente proibido às candidatas ingerir bebidas alcoólicas, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – A qualquer momento do concurso a Comissão Organizadora poderá eliminar concorrentes que possam prejudicar a realização ou a imagem do evento, **tais como: consumo de bebida alcoólica durante o processo de desfile e avaliação; uso de entorpecentes e/ou drogas ilícitas; candidatas que usarem palavras de baixo calão, ou ainda comportamentos incompatíveis com os objetivos do concurso, citados no Artigo 2º deste regulamento.**

Artigo 19º – A simples finalização da inscrição e participação das candidatas, faz com que as mesmas comprometam-se a participar de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura nem para Prefeitura Municipal de Itupeva, implicando a inscrição no concurso em autorização expressa para publicação da sua imagem nos veículos de comunicação.

Artigo 20º – Também autorizam desde já, a divulgação de imagens produzidas em razão do concurso, para a utilização pela Organização do evento em qualquer campanha, matéria ou publicação, desde que para fins lícitos e morais e com o intuito de divulgação do Concurso e do evento.

Artigo 21º – **É obrigatório as vencedoras do “3º Concurso de Miss Beleza Negra” participar em eventos programados pela direção do concurso durante o ano em que o título de Miss é vigente.**

§ único – As despesas com viagem até os locais dos eventos, incluindo passagem, alimentação e hospedagem, serão cobertas pela Prefeitura Municipal e/ou patrocinadores.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

Artigo 22º – A Comissão Organizadora orienta as candidatas a não deixarem pertences de valor como: celulares, dinheiro, cartões de crédito e outros em suas bolsas dentro do camarim, pois a mesma não se responsabiliza em caso de furto ou desaparecimento, devendo o mesmo ser utilizado somente para troca de roupas.

Artigo 23º – Qualquer comunicado da Comissão Organizadora do Evento será feito diretamente à candidata.

Artigo 24º – Será obrigatório a participação de todas as candidatas na abertura oficial do “mês da consciência negra”, e/ou workshop preparatório, na Casa da Cultura de Itupeva, que será realizado em 2 dias, em datas a serem definidas.

§ 1º – O não comparecimento injustificado, poderá implicar na desclassificação automática da candidata.

§ 2º - A justificativa aceita a fim de evitar a desclassificação por este não comparecimento, compreende apenas na saúde da candidata ou de pessoa à ela dependente.

Artigo 25º – Haverão três entradas de candidatas no concurso.

- a) Moda Jeans, as candidatas deverão usar jeans e a camiseta oficial do concurso, que ficará com a candidata após o evento. O logo da camiseta não poderá em hipótese alguma ser encoberto ou violado. Caso aconteça, a candidata será desclassificada.
- b) Moda “Afro”, onde as candidatas deverão apresentar a sua identidade cultural.
- c) Moda Festa, momento para as candidatas mostrarem toda sua simpatia, elegância e glamour.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

§ 1º – A Organização não se responsabiliza por alugar ou ceder trajes nem calçados para as candidatas, que deverão desfilar com roupas próprias, emprestadas, alugadas e/ou patrocinadas.

§ 2º – Todas as despesas pessoais, decorrentes do concurso serão de total responsabilidade das candidatas.

§ 3º – A camiseta oficial do concurso é de uso obrigatório nos eventos.

Artigo 26º – A pedido das candidatas, a Comissão organizadora colaborará com a emissão de Ofícios.

Artigo 27º – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento de alteração.

Artigo 28º – A inscrição da candidata no Concurso implica na aceitação expressa e incondicional de todas as disposições contidas no presente Regulamento.

Valdirene Aparecida Pavan
Secretária de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Agricultura e
Cultura

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 3º Miss Beleza Negra Itupeva 2022, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Concurso Miss Beleza Negra, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da candidata